



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO COM RECURSOS
FINANCEIROS ORIUNDOS DO FMACA – Nº 001/2024**

Seleção de Projetos de OSC (Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos) registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Grande – CMDCA, para assinatura de Termo de Fomento com a Administração Pública, com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMACA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas estabelecidos pela:

- **Constituição da República Federativa do Brasil – CF/88;**
- **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA;**
- **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;**
- **Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 – Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;**
- **Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008 – Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;**
- **Decreto Federal nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007 – Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;**
- **Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;**
- **Resolução nº 181 do CONANDA, de 10 de novembro de 2016 - Dispõe sobre os parâmetros para interpretação dos direitos e adequação dos serviços relacionados ao atendimento de Crianças e Adolescentes pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais no Brasil;**
- **Resolução nº 214 do CONANDA, de 22 de novembro de 2018 – Visa estabelecer recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a melhoria da participação de crianças, adolescentes e demais representações de povos e comunidades tradicionais no controle social dos direitos de crianças e adolescentes;**
- **Lei Municipal nº 6.873, de 29 de abril de 2010 – Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente e dá outras providências.**



1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital, o Município de Rio Grande, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tornar de conhecimento público, mediante o presente edital, a seleção de projetos inovadores, através de entidades regularmente constituídas, com sede ou instalações neste Município, na modalidade: Assinatura de Termo de Fomento, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMACA. Cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em conformidade com os eixos e suas ações/diretrizes, abaixo relacionados:

EIXO 01: Educação, Esporte, Saúde, Cultura , Lazer, Relações Humanas, Direitos e Tecnologia

Ações que deverão ser executadas :

Atividades Propostas:

1. Curso de panificação e salgados :

Objetivo: Capacitar os participantes nas técnicas básicas e avançadas de panificação e salgados, fornecendo habilidades que podem ser utilizadas para o empreendedorismo ou emprego no setor de alimentos.

Conteúdo: Preparo de pães, , massas e outros produtos de panificação e salgados. Noções de higiene e segurança alimentar.

2. Aulas de Dança:

Objetivo: Proporcionar uma atividade física prazerosa, estimulando a expressão corporal, o ritmo e a coordenação motora dos participantes.

Conteúdo: Diferentes estilos de dança, aquecimento, alongamento e coreografias simples.

3. Aulas de Violão:

Objetivo: Incentivar o aprendizado musical, a apreciação artística e a criatividade dos participantes pelo meio do violão.

Conteúdo: Noções básicas de acordes, dedilhados, leitura de partituras simples e execução de músicas populares.

4. Aulas de Percussão:

Objetivo: Introduzir os participantes ao mundo dos ritmos e sons percussivos, promovendo a interação em grupo e o desenvolvimento do senso rítmico.

Conteúdo: Utilização de instrumentos de percussão, noções de ritmo, padrões básicos e improvisação.

5. Hip Hop e Batalha de Rimas:



Objetivo: Explorar a cultura do Hip Hop como forma de expressão artística, empoderamento e diálogo social.

Conteúdo: História do Hip Hop, elementos (rap, breakdance, grafite e DJing), técnicas de escrita de rimas e organização de batalhas de rimas amigáveis.

6. Corte e Costura:

Objetivo: Capacitar os participantes em habilidades básicas de costura, promovendo a autonomia na confecção e reparo de peças de vestuário.

Conteúdo: Uso de máquinas de costura, pontos básicos, confecção de peças simples e noções de design de moda.

7. Artes Marciais:

Objetivo: Introduzir os participantes às práticas das artes marciais, promovendo disciplina, autocontrole e atividade física.

Conteúdo: Noções básicas de artes marciais, técnicas de defesa pessoal, respeito às tradições e exercícios físicos relacionados.

8. Informática Básica:

Objetivo: introduzir aos participantes conceitos básicos de informática, hardware e software, pacote office e canva.

As ações deverão ser preferencialmente executadas nas áreas dos CRAS de referencia no município sendo eles:

CRAS DRA.LUCIA NADER

CRAS HIDRÁULICA

CRAS CIDADE DE ÁGUEDA

CRAS ZONA PORTUÁRIA

OBS: cada referencia de CRAS deverá ter no mínimo 4 oficinas das 7 elencadas no Eixo 01 – atividades propostas e um coordenador próprio para o projeto, não tendo os CRAS nenhuma responsabilidade sobre o projeto, somente a disponibilização de horário e espaço para as oficinas.



1.2 OBJETIVO GERAL: Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCS) que tenham como foco o atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, nos termos do Art. 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990 e que estejam em conformidade, com o eixo, diretriz e ações prioritárias constantes no item 1 deste Edital.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Selecionar projetos inovadores das entidades não-governamentais, com ênfase no fortalecimento de vínculos familiares e convivência comunitária, nas linhas descritas abaixo. Para efeitos deste edital, entende-se:

I – Atendimento direto: realizado por aquelas instituições que executam serviços, programas e projetos diretamente com crianças, adolescentes e suas famílias;

2.2 Celebrar Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as OSCs para a execução de projetos de atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do Município do Rio Grande, selecionados através deste Edital, desde que cumpridos os requisitos previstos no mesmo e em conformidade com a legislação vigente.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Ficam estabelecidos os percentuais para valor total do projeto financiado por este Edital:

I – Mínimo de 10% (dez por cento) para recursos classificados como de CAPITAL/INVESTIMENTO e de no máximo 90% (noventa por cento) para recursos classificados como de CUSTEIO/CORRENTE.

§ 1º - Para fins deste Edital são entendidos como recursos classificados de CAPITAL/INVESTIMENTO os recursos aplicados no patrimônio, tais como, aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e de CUSTEIO/CORRENTE os recursos aplicados nas despesas com prestação de serviços, pagamento de recursos humanos, aquisição de materiais de consumo, diárias, passagens, etc.

§ 2º - Para fins deste Edital os recursos classificados de CAPITAL/INVESTIMENTO e de CUSTEIO/CORRENTE estarão descritos em listagem no Anexo XI, o qual ficará a critério da Comissão de Projetos e Editais, a deliberação quanto a avaliação da listagem dos recursos estabelecidos nos Projetos, bem como, os que não estiverem dentre os listados no Anexo XI.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



§ 3º - Os recursos financeiros destinados ao financiamento deste Edital, contemplarão o valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), conforme Plano Plurianual e de Aplicação de Recursos aprovado pelo COMDICA, em conformidade com a lei, após análise da Procuradoria Jurídica do Município, e aprovado pela Câmara Municipal de Rio Grande.

§ 4º - Os recursos financeiros máximos destinados ao financiamento por eixo/modalidade deste Edital serão de :

- 01 projeto com o valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o Projeto com duração de no mínimo 20 meses até 24 meses.**

Parágrafo Único: Cada entidade terá direito a incluir no máximo 01(UM) projeto neste edital.

3.2 A Comissão de Projetos e Editais do COMDICA, procederá à avaliação do Plano de Ação/Trabalho do Projeto autorizado por Edital e Plenária do Conselho, para que esta emita parecer sobre cada um. Posteriormente, publicará a deliberação que determinará quais são as entidades aptas à formalização do Termo de Fomento, e encaminhará o processo administrativo à Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social – SMCAS, para que se proceda às práticas administrativas necessárias a celebração da parceria.

3.3 A execução do Projeto aprovado pelo Edital, por meio da Celebração do Termo de Fomento, com a Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social - SMCAS, fica condicionada à Captação de Recursos previsto no Projeto.

3.4 Os Projetos serão acompanhados semestralmente por Comissão de Monitoramento e Avaliação, preferencialmente paritária e não sendo Conselheiro representante das Entidades e da Sociedade Civil Organizada envolvidas no Edital, Conforme DECRETO Nº 19.804 DE 10 DE MARÇO DE 2023 e suas alterações.

Parágrafo Único: A comissão encaminhará semestralmente relatórios de monitoramento e fiscalização para inserção dos mesmos nas Prestações de Contas de cada entidade.

4. DESPESAS

4.1 Poderão ser realizadas despesas elencadas no Art. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, de custeio e investimento, desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto. A aquisição de materiais permanentes deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I – O valor previsto em materiais permanentes será de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do Projeto;**



II O valor previsto para custeio deverá ser no máximo 90% (noventa por cento) do valor total do projeto

III – A aquisição de materiais permanentes com recursos do FMACA será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência das aquisições ao COMDICA findo a parceria ou de sua denúncia, para deliberação da comissão de projetos e editais, sob pena de não estar apto a participar de outro Edital para seleção de Projetos;

IV –Após a compra dos materiais permanentes para a execução do Projeto aprovado, a Entidade deverá em até 30 (trinta) dias, entregar uma cópia da nota fiscal do material adquirido para fins de análise e comprovação.

4.2 Além das vedações previstas na Resolução nº 137/2010 do CONANDA, fica condicionado à Comissão de Projetos e Editais avaliar o nexos entre o Projeto apresentado e a despesa a ser realizada, no caso de materiais permanentes.

4.3 É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Art. 16, caput, da Resolução nº 137/2010 do CONANDA).

4.4 Para a realização de despesas a Entidade deverá comprovar a realização da pesquisa de preços através de 3 (três) orçamentos. Nas compras de pequeno valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo as mesmas justificadas, não será necessário a apresentação de orçamentos ou situações que seja comprovada a impossibilidade de cotação, conforme estabelece o Manual das Parcerias Voluntárias e Orientações para as Prestações de Contas das Parcerias e Convênios -SMCAS.

4.5 Cada despesa deverá ser paga com sua respectiva transferência bancária como pix, cartão débito, sendo vedada a compra com dinheiro em espécie.

4.6 As notas fiscais e documentação relativo às despesas deverão conter preferencialmente o número da parceria ou nome do projeto.

5 DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Das OSCs:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



- I - Executar o Projeto pactuado;**
- II - Apresentar conta bancária específica para o Projeto;**
- III - Conferir os recursos recebidos de acordo com as parcelas definidas no Plano de Aplicação;**
- IV - Solicitar esclarecimentos e informações a Secretaria Gestora sempre que houver necessidade;**
- V - Notificar a Secretaria Gestora e o COMDICA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto da parceria, objetivando sua correção;**
- VI - Prestar conta dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Fomento e no Manual de Prestações de Contas;**
- VII - Garantir preferencialmente 70% (setenta por cento) ou mais das vagas previstas para crianças e adolescentes, nos Projetos que concorrerão a este Edital, para as que encontram-se em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único do Município de Rio Grande.**
- VIII - Durante a execução do Projeto a Entidade deverá enviar trimestralmente a listagem de crianças e adolescentes participantes do Projeto.**
- IX - Ao divulgar material (impresso, vídeo, via internet, etc.), peça promocional, texto técnico, documentos do Projeto, uniformes/camisetas de crianças, adolescentes e/ou funcionários, todos deverão conter os seguintes logos: Projeto aprovado, COMDICA de Rio Grande, e Prefeitura de Rio Grande/SMCAS.**
- X - Divulgar através de banner, medindo 80cm x 1m20cm, sendo este interno no espaço fixo onde o Projeto será executado mediante a parceria, com o seguinte texto: “O Projeto (nome do Projeto) beneficia diretamente (escrever o número) crianças e adolescentes e é desenvolvido em parceria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Grande – CMDCA/RS, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMACA no valor de R\$ (colocar o valor do recurso disponibilizado)”. Incluir os logos citadas no inciso IX, item 5.1.**
- XI - Cada Projeto deverá fornecer, no mínimo, uma camiseta para cada criança e adolescente atendido, e funcionários do Projeto, sem custos para estes.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



- É obrigatório a utilização do banner identificando: nome do Projeto, nº de crianças e adolescentes atendidas, a parceria com o CMDCA, e por fim, o valor do recurso disponibilizado para o Projeto, identificando este como sendo do FMACA;
- Em caso de furto/roubo ou vandalismo do banner, o mesmo deverá ser recolocado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- A não observância dos requisitos supracitados ensejará na suspensão dos recursos até sua regularização.

6. DOS PRAZOS

03__ de abril de 2024 a 02__ de maio de 2024	O presente Edital ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Grande: https://riogrande.atende.net/ e site oficial do conselho https://comdicarg.com.br/ , no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação.
03 de Abril__ de 2024 a 05__ de abril__ de 2024	Impugnação do Edital: prazo de até 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.
03 de abril__ de 2024 a 02__ de maio__ de 2024	Envio dos documentos descritos no item 8.1 anexados em formato PDF, para o e-mail do Comdica: comdicariogrande@gmail.com e, entrega dos envelopes contendo os mesmos documentos descritos no item 8.1.
03__ de maio de 2024 a 09__ de maio__ de 2024	Publicação da etapa eliminatória do processo de seleção.
09 de maio__ de 2024 a 11__ de maio__ de 2024	Prazo para recurso relativo ao resultado da etapa eliminatória do processo de seleção.
11__ de maio de 2024 a 15__ de maio__ de 2024	Homologação e publicação das decisões recursais.
15__ de maio__ de 2024 a 18__ de maio__ de 2024	Homologação e publicação do resultado final.



7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do presente Edital, as OSCs, com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMDICA, em conformidade com o Art. 91 da Lei Federal nº 8.069/90, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 1 deste Edital, bem como:

I – Que estejam com programa inscrito em vigor, regular e atualizado perante o COMDICA, em conformidade com o Art. 90, § 1º da Lei nº 8.069/90 e inscritos no COMDICA há pelo menos 1 (um) ano;

II – Que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista conforme critérios estabelecidos neste Edital.

7.2 Estarão impedidos de participar deste Edital as OSCs que se enquadrarem no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

7.3 A participação das OSCs no presente Edital implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

8. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

8.1 As OSCs deverão protocolar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, endereço situado na Rua Silva Paes, 191, no COMDICA, segundo andar, Rio Grande – RS, no período estabelecido no item 6. deste Edital, a documentação abaixo elencada, impressa e em envelope lacrado, bem como, as mesmas documentações devem ser enviadas em uma via, em formato PDF, para o e- mail do COMDICA: comdicariogrande@gmail.com :

I – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal;

II - Declaração de Regularidade do Registro da Entidade e da Inscrição do Programa no COMDICA, assinada pelo representante legal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



- III – Projeto – 1 (uma) via para juntada da documentação do Edital, devidamente rubricado em todas as páginas;**
- IV – Declaração, estabelecida no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, assinada pelo representante legal;**
- V – Declaração do Quadro de Dirigentes, assinada pelo representante legal;**
- VI – Declaração, estabelecida no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal;**
- VII - Atestado de Negativa referente a Prestação de Contas – SMCAS, para seja comprovado que a entidade está em dia com a referida Prestação de Contas;**
- VIII - Termo de Compromisso, assinado pelo representante legal;**
- IX - Termo de Inalienabilidade, assinado pelo representante legal;**
- X - Atestado de Pleno e Regular Funcionamento do COMDICA;**
- XI - 3 (três) Orçamentos dos itens elencados no Projeto como Capital/Investimento;**
- XII -Declaração de Veracidade das Informações Apresentados.**

8.2. Não será aceito acréscimo de material após o recebimento do envelope contendo os documentos no COMDICA, durante a fase de análise e aprovação.

8.3. Os envelopes protocolados fora do período estabelecido no item 6. não serão objeto de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação de interessados retardatários.

8.4 Serão consideradas desqualificadas para a análise dos Projetos as OSCs que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 8.1 deste Edital.

8.5 Cada OSC poderá apresentar 1 (um) Projeto , desde que esteja em consonância com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 1.1 deste Edital e com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA. Deve constar no Plano Descritivo, o eixo escolhido para atuação no Projeto.

8.6 Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o Projeto e seus Anexos, serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do Edital.

8.7 Os Projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Rio Grande serão automaticamente eliminados do Edital.

8.8 O cronograma de execução das ações do Projeto deverá prever prazo de até 20 (vinte) meses a 24(vinte e quatro) meses, sendo que, no projeto deverá constar como INÍCIO DO



PROJETO: a contar da data de assinatura do Termo de Fomento, e **TÉRMINO DO PROJETO.** Ex: 24º mês a contar da assinatura do Termo de Fomento.

9. ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1 SELEÇÃO ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS

9.1.1 Os documentos descritos neste Edital, apresentados pelas OSCs proponentes, serão remetidos a Comissão de Projetos e Editais para a primeira etapa de análise documental.

9.1.2 Feita a etapa de análise documental e sendo constatada a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no item 10.1 (I a deste Edital, as OSCs proponentes serão automaticamente eliminadas, não sendo apreciada a segunda etapa de análise e critérios técnicos.

9.1.3 Os Projetos documentalmente habilitados serão avaliados pela Comissão de Projetos a partir de 5(cinco) análises, conforme descritos abaixo:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (40,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (20,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	40,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (20,0) - Grau satisfatório de adequação (10,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	20,0
(C) Descrição da	- Grau pleno da descrição (20,0)	20,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto, evidenciando o público alvo e o caráter social.	- Grau satisfatório da descrição (10,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	20,0

9.2 Serão considerados eliminados os Projetos que obtiverem nota 0 (zero) em algum critério, ou inferior a 50 (cinquenta) pontos.

9.3 Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na Análise da Caracterização Técnica da Proposta. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Projetos e Editais. A Comissão avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.4 Os Projetos que não atenderem ao disposto no Edital serão eliminados por ocasião da triagem.

9.5 Após análise dos Projetos, a Comissão de Projetos e Editais providenciará a publicação dos resultados site oficial da Prefeitura de Rio Grande, na sede do COMDICA e site do COMDICA NO LINK <https://comdicarg.com.br/>.

9.6 As OSCs proponentes poderão interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu Projeto, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado preliminar da análise dos Projetos no site oficial da Prefeitura de Rio Grande, na sede do COMDICA e no site do COMDICA no link <https://comdicarg.com.br/>.

9.7 O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, exclusivamente na sede do COMDICA, endereço situado na Rua Silva Paes, 191, Rio Grande – RS, no horário das 10:00 às 14:00hs, de segunda a sexta-feira, salvo, feriados e dias determinados como pontos



facultativos pelo poder executivo municipal.

9.8 As pontuações da Comissão de Projetos e Editais que deferiu ou indeferiu o Projeto ficará disponível na sede do COMDICA, endereço situado na Rua Silva `Paes 191 , Casa dos Conselhos, Rio Grande – RS, para vistas do representante legal das Entidades Não-Governamentais ou de procurador regular e formalmente constituído, até o último dia útil do prazo para interposição do recurso administrativo, no horário das 10:00hs às 14:00hs.

9.9 Somente será permitida vistas da decisão da Comissão de Projetos e Editais pela eliminação do Projeto, na sede do COMDICA, sem possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida decisão, devendo a reprodução ser solicitada aos servidores da SMCAS, o qual providenciará, ficando as custas por conta do solicitante.

9.10 Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Projetos e Editais, cujo resultado será publicado no site oficial da Prefeitura de Rio Grande, na sede do COMDICA e site do COMDICA NO LINK <https://comdicarg.com.br/>.

9.11 Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido no item 6 deste Edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Projetos e Editais.

9.12 Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Projetos e Editais.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO

10.1 O resultado final do presente Edital será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Grande <<https://www.riogrande.rs.gov.br/>> e afixados na sede do COMDICA, endereço situado na Rua Silva Paes, 191 Casa dos Rio Grande – RS, nos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

11 PROCESSO DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa eliminatória e efetivada a Captação de Recursos Financeiros para execução do Projeto selecionado através de depósitos em conta bancária do FMACA, nos termos deste Edital, as OSCs serão convocadas para, apresentar o Plano de Ação/Trabalho atualizado, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, conforme relação constante neste Edital.

11.2 As OSCs, após serem oficialmente convocadas, deverão entregar o seu Plano de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



Ação/Trabalho atualizado, bem como toda a documentação atualizada para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, em envelope lacrado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, endereço situado na Rua Silva Paes, 191, Rio Grande – RS, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

No envelope deverão constar todos os documentos necessários para habilitação do proponente em anexo neste Edital.

11.3 O Plano de Ação/Trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no Projeto selecionado, observados os termos e as condições constantes no Edital e no Modelo do Anexo III, deste Edital.

11.4 A Administração Pública Municipal poderá em conjunto com a Comissão de Projetos e Editais do COMDICA, solicitar a realização de ajustes no Plano de Ação/Trabalho, desde que observados expressamente os termos e as condições do Projeto e do Edital.

11.5 Para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista o proponente deverá apresentar os documentos, conforme Anexo VIII, em vias originais, na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social – SMCAS, no endereço General Osório, 536, 3º piso, Setor de Contratos, Convênios e Credenciamentos, no horário das 8 horas às 13:30 min, no prazo de 15 dias após a homologação dos resultados.

11.6 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

11.7 As Entidades deverão comunicar as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, ao COMDICA e a Secretaria Municipal da qual estiver vinculado.

11.8 Para habilitação técnica, o proponente deverá apresentar os comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo dos outros:

I – Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II – Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III – Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos, realizadas pelas Entidades Não-Governamentais ou a respeito delas;

IV - Declaração do representante legal sobre a existência de instalações e das condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.



V - O COMDICA avaliará a regularidade das OSCs proponentes considerando- as aptas à Celebração da Parceria e publicando o resultado do processo de habilitação site oficial da Prefeitura de Rio Grande, na sede do COMDICA e site do COMDICA NO LINK <https://comdicarg.com.br/>.

11.9 Caso seja verificado irregularidade formal nos documentos elencados neste Edital ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado, e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, as Entidades serão notificadas pela Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social – SMCAS para, no prazo de até 10 (dez) dias, regularizar a documentação, sob pena de não Celebração da Parceria.

12 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via internet, exclusivamente para o e-mail: [<comdicariogrande@gmail.com>](mailto:comdicariogrande@gmail.com).

13 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 As OSCs proponentes, poderão solicitar impugnação deste Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis contados e sua publicação na sede do COMDICA.

13.2 Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a Entidade.

13.3 As razões de impugnação deste Edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, endereço situado na Rua Silva paes 191 , Casa dos Conselhos, Rio Grande – RS, no horário das 10:00hs às 14:00hs.

13.4 As impugnações ao Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Projetos e Editais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolo no COMDICA, cujo resultado será publicado no site oficial da Prefeitura de Rio Grande e na sede do COMDICA.

13.5 Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Projetos e Editais que indeferir a impugnação deste Edital.



14 FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

14.1 Encerrado o processo de habilitação, as OSCs serão convocadas para assinar o Termo de Fomento no prazo máximo de 60 dias , contados da data de sua convocação pela Secretaria Municipal da qual estiver vinculada o COMDICA, sob pena de decair o direito de celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Caso as Entidades não assinem o Termo de Fomento no prazo estabelecido no item anterior, os recursos captados serão revertidos para universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, mediante deliberação do COMDICA.

14.3 O Termo de Fomento será firmado pelo prazo de até 24 meses. Este prazo dependerá do cronograma de desenvolvimento das ações de cada Projeto, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentaria do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e legislação vigente.

14.4 A qualquer tempo durante o processo administrativo poderá ser solicitada a atualização das certidões e alteração no plano de trabalho, desde que em caso de modificações das porcentagens mínimas de compras e contratações deste edital deverá ter aprovação obrigatória pela plenaria do COMDICA.

15 PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A Prestação de Contas dos Projetos devem ser elaborada com base na Lei Federal nº 13.019/2014, com atualizações da Lei nº 13.204/2015, e será apresentada pela organização da sociedade civil, num prazo máximo de 30 dias subsequentes ao encerramento de cada semestre e ao término do projeto, no Setor de Convênios da SMCAS, em conformidade com o Manual de Prestação de contas, que se encontra a disposição no CMDCA ou na SMCAS, bem como nos anexos deste Edital.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente Edital Público por parte das OSCs com Projeto selecionado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal feita pela Secretaria Municipal da qual estiver vinculada o COMDICA, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para Celebração de Parcerias, por prazo não superior a 2 (dois) anos. A



penalidade prevista no item anterior será aplicada pela Secretaria Municipal da qual estiver vinculada o COMDICA, facultada a defesa das Entidades com Projeto selecionado, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura da vista.

17 ANEXOS

17.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo de texto, os seguintes anexos, o qual estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Rio Grande <<https://www.riogrande.rs.gov.br/>>.

Anexo I – Declaração de Aceitação dos Termos deste Edital;

Anexo II – Declaração de Regularidade do Registro da Entidade e da Inscrição do Programa no COMDICA;

Anexo III – Modelo de Projeto;

Anexo IV – Declaração, estabelecida no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo V – Declaração do Quadro de Dirigentes;

Anexo VI – Declaração, estabelecida no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Atestado de Negativa referente a Prestação de Contas – SMCAS;

Anexo VIII – Termo de Compromisso;

Anexo IX – Termo de Inalienabilidade;

Anexo X – Atestado de Pleno e Regular Funcionamento do COMDICA;

Anexo XI – Listagem dos Recursos classificados como Capital/Investimento e de Custeio/Corrente;

Anexo XII - Declaração de Veracidade das Informações dos Documentos;

Anexo XIII – Check list de documentos para formalização do Termo de Fomento, com base no que dispõe a Lei Federal 13.019/14;

Anexo XIV – Manual das Parcerias Voluntárias e Orientações para as Prestações de Contas das Parcerias e Convênios – SMCAS.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será facultado à Comissão de Projetos e Editais e a Secretaria de Cidadania e Assistência Social – SMCAS promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital e a aferição dos critérios de habilitação de cada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



proponente, bem como, solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

18.2 O Município, por meio do COMDICA, poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de irregularidade.

18.3 A revogação ou anulação do presente Edital não gera direito à indenização às Entidades participantes.

18.4 Para a formalização da parceria, a Entidade proponente deverá comprovar estar com o Registro e Inscrição de Programa (s) em vigor, regular e atualizado perante o COMDICA.

18.5 Os Termos de Fomento que vierem a ser assinados, serão publicados por extrato no site oficial da Prefeitura de Rio Grande, na sede do COMDICA e site do COMDICA NO LINK <https://comdicarg.com.br/> .

18.6 Na aplicação dos recursos públicos, serão sempre analisados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

18.7 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como, os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, quando tratar-se de parcerias.

18.8 As questões não previstas neste Edital serão decididas pela plenária do COMDICA em reunião específica para este fim.

Rio Grande, 02 de abril de 2024.

Evandro Souza da Silveira
Secretário da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fernando Rafael da Costa Bitello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente